



Aposentadoria por Invalidez

Ato/Portaria nº 98/2018

000042

Rio Verde, Goiás, em 02 de julho de 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por Invalidez Permanente em favor do (a) servidor (a) **KELLEN CRISTINA COSTA**.

O Presidente do IPARV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Rio Verde, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 e Arts.21 e 22, inciso I, alínea c da Lei Municipal nº 4691/2003, de 03 de outubro de 2003;

Resolve,

Art. 1º- Conceder o benefício, *ex officio*, de **Aposentadoria por Invalidez Permanente com Proventos Integrais** a (o) servidor (a) **KELLEN CRISTINA COSTA**, portador (a) do RG nº 3582000 DGPC-GO e CPF/MF nº 780.002.971-91, efetivo (a), no cargo de professora PEB I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo no IPARV nº 129/2018, com proventos calculados de acordo com a Planilha de Cálculo de Proventos, constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.

PLANILHA DE CÁLCULO DE PROVENTOS	
Descrição	Valor (R\$)
Última remuneração	R\$ 3.175,82
Média aritmética simples	R\$ 2.664,25
Tempo de serviço apurado	3.334 dias
Valor apurado da base de cálculo (art. 40§ 2º CF)	R\$ 2.664,25
Provento proporcional apurado	R\$ 2.664,25


Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2018, revogados as disposições em contrário.

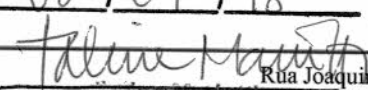
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Considerando o requerimento do benefício de aposentadoria voluntária do (a) servidor (a), do parecer Jurídico exarado.

Homologo a concessão do benefício de aposentadoria a (o) servidor (a).

Documento: Portaria 98/2018
Publicado no Placar do Instituto de
Previdência e Assistência dos Servidores do
Município de Rio Verde-IPARV.
Em: 02/07/18


Alexandre Silva Macedo
Presidente


Técnicos em Benefício
Portaria nº 005-AJ2010